



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 600

Página 10 de 13



PORTARIA Nº 006, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA PELA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/20, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea “b” incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

Considerando a necessidade de fixação sobre a metodologia e procedimentos a serem aplicados na reposição de pavimentos em locais onde foram necessárias intervenções realizadas pela Concessionária, ou de terceiros sobre a sua ordem;

RESOLVE

ART 1º. Fica estabelecido como metodologia a ser aplicada pela concessionária dos serviços de água e esgoto do município de Castilho/SP, para os procedimentos de reposição de pavimentos aos quais sofreram ações e/ou intervenções da Concessionária ou de terceiros sobre sua supervisão e responsabilidade, conforme metodologia a seguir:

METODOLOGIA PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A etapa de reposição de pavimentação deverá ser iniciada ainda pelas equipes de manutenção de redes e ramais, as quais terão a responsabilidade pelo aterro compactado, em camadas de 30 cm, da areia úmida a ser utilizada no aterro, devendo este ser efetuado até o nível do pavimento danificado.

Será ainda de responsabilidade das equipes de campo, ao término do serviço hidráulico e do aterro, a execução do recorte das valas em vias asfaltadas, utilizando-se de disco policorte, devendo as valas ser requadradas, ou seja, cortadas em linhas retas até atingirem uma forma retangular ou quadrada.

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 600

Página 11 de 13

1



A equipe de campo deverá deixar o local devidamente sinalizado e dependendo do porte do serviço e da condição de segurança do local, deverá efetuar registro fotográfico do aparato de sinalização montado, evitando assim possíveis reclamações de falta da mesma.

A metodologia para repavimentação asfáltica será realizada obedecendo os passos a seguir exarados, ressaltando ainda que o local a ser repostado deverá ser encontrado pela equipe de repavimentação já recortado pelas equipes de manutenção de redes e ramais:

1º PASSO: BASE DE BRITA GRADUADA

No momento em que a equipe de repavimentação chegar à vala deverá se deparar com a areia no nível do pavimento da rua.

Então o primeiro passo será remover 20 cm (ou 25 cm em avenidas de maior tráfego) da areia com pás e ferramentas manuais (no caso de muito volume, será utilizada retroescavadeira).

O material retirado deverá ser depositado em local seguro, de forma que não atrapalhe o tráfego de veículos ou pedestres, para ser retirado posteriormente, porém no mesmo dia.

Será aplicada a base até o nível inferior do pavimento asfáltico, totalizando na média 15 cm de base de brita graduada e 18 cm nas avenidas de maior movimento; esta deve ser compactada com placa vibratória em sua umidade ótima a 100% PN.

2º PASSO: LIMPEZA

O remendo deverá ser limpo com vassouras, 20 cm para fora do buraco e no corte vertical do mesmo, de forma que não reste nenhuma poeira dentro do mesmo uma vez que qualquer sujeira poderá comprometer a camada final do pavimento.

3º PASSO: PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a conclusão da limpeza deverá ser aplicada, no fundo e na parede da vala, uma pintura de ligação com a utilização de RR-2C; o material poderá ser aplicado manualmente e aguardando-se para isso, um tempo de 20 minutos para a ruptura do material de pintura.

Dependendo do tamanho do remendo o mesmo deverá ser aplicado com o auxílio do caminhão espargidor ou espargidor rebocável com aplicação por caneta.

O material deverá cobrir, integralmente, todos os espaços onde a massa asfáltica será aplicada.

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br


Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 600

Página 12 de 13



4º PASSO: CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE)

Após a ruptura do material da pintura de ligação deverá ser aplicado o CBUQ; a mistura betuminosa deverá ser massa fina, ou seja, apenas com brita 0(zero), pó de brita e pedrisco, além do CAP-20 com densidade de 6,5% e espessura da camada CBUQ de no mínimo 5,0 (cinco) cm.

Primeiramente será despejado o material betuminoso na vala, em seguida o mesmo será espalhado de maneira que fique aproximadamente 2,0 (dois) cm mais alto que o pavimento da rua.

Depois, o rastelo deverá empurrar a massa e trazê-la de volta, de maneira que os limites do reparo fiquem da altura do pavimento antigo, sem sobra de residual de material na periferia da vala.

Será verificada então a não presença de material asfáltico nas redondezas do remendo, para a compactação.

5º PASSO: COMPACTAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados para a compactação podem variar conforme a necessidade de compactação de cada via:

- rolo liso vibratório (mais conveniente), em avenidas e ruas mais movimentadas e de grande importância;
- rolo liso comum;
- placa vibratória, para vias de menor movimento ou menos importante para o escoamento da cidade.

Não será permitida compactação manual de pavimentos asfálticos, para não comprometer a qualidade do pavimento.

6º PASSO: LIMPEZA FINAL

Após a finalização da camada asfáltica, uma limpeza deve ser executada de maneira que restos de massa asfáltica, terra, areia, ou qualquer outro material residual não sujem o pavimento e não atrapalhem o andamento da drenagem local, devendo o local ser após finalizado o reparo e efetuada a limpeza, devidamente lavado.

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 600

Página 13 de 13



METODOLOGIA PARA REPOSIÇÃO DE OUTROS PAVIMENTOS

Outros tipos de pavimento também serão executados pela equipe de pavimentação, tais como: lajotas, paralelepípedos, pedras holandesas (paver) e etc. Estes deverão ser executados de forma que fiquem parelhos com o pavimento já existente e devem seguir as instruções seguintes:

1º PASSO: REMOÇÃO DE AREIA

No momento em que a equipe de repavimentação chegar à vala deverá se deparar com a areia no nível do pavimento da rua, devendo remover 5 cm de areia.

2º PASSO: ASSENTAMENTO

O assentamento será executado de forma que as pedras assentadas fiquem intertravadas e levemente acima do nível do pavimento da via 10 (dez) mm, para que na passagem dos veículos haja a compactação.


Deverá se deixar um pouco de areia sobre o novo pavimento, tendo em vista que esta preencherá espaços vazios com a passagem do tráfego.

Os pavimentos de calçada deverão ser executados, de maneira a seguir rigorosamente o pavimento já existente. Caso o pavimento não seja encontrado no mercado, deverá ser fornecido uma nova calçada ao morador, compatível com a existente.

Art. 2º. Como prazo de adequação dos procedimentos internos da Concessionária à metodologia acima listada, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Castilho e no mural desta Agência Reguladora, publique-se, cumpra-se.

Castilho, 04 de maio de 2021.


SERGIO TEIXEIRA MARTINS
Coordenador

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 4 de 4